



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal dos Direitos da Criança, do Adolescente e da Terceira Idade

### **EDITAL N.º 002/2015/SMDCATI**

#### **PROTOCOLO Nº 4878/2015**

A Prefeitura Municipal de Pirassununga, através Secretaria Municipal dos Direitos da Criança, do Adolescente e da Terceira Idade - SMDCATI torna público, para ciência dos interessados, a abertura de procedimento de seleção para a instalação e operacionalização do Serviço de Fortalecimento de Vínculos para adolescentes na faixa etária de 12 a 16 anos, no Município de Pirassununga, devendo as Organizações/Entidades sem fins econômicos, interessadas no estabelecimento de parceria com Prefeitura Municipal, apresentar suas propostas no local e data identificados no item 2. O Procedimento de Conveniamento reger-se-á pelas Leis Municipais nº 4.443/2013 e 3.201/2003, bem como pelas condições estabelecidas neste Edital.

#### **1 – OBJETO (TIPO, VAGAS E DISPONIBILIZAÇÃO DE BEM IMÓVEL DOS SERVIÇOS/ PROJETOS)**

1.1. O presente Edital tem como objeto tornar público o interesse da Municipalidade em oferecer o seguinte serviço de assistência social a saber:

1.1.1. Tipo de Serviço:

Atendimento de 30 adolescentes em local adequado de permanência em período contrário ao escolar, com atividades variadas, incluindo-se oportunidades de profissionalização.

1.1.2. Quantidade de Serviços a serem conveniados: 01

1.1.3. Vagas: 30 (trinta) adolescentes de 12 a 16 anos.

1.1.4. Forma de acesso ao serviço – exclusivamente pela Secretaria Municipal dos Direitos da Criança, do Adolescente e da Terceira Idade.

1.1.5. Valor do Repasse de Recurso Mensal: R\$ 6.696,00 (seis mil, seiscentos e noventa e seis reais)

Despesas com Alimentação, Consumo, transporte e manutenção serão pagas pela Organização/Entidade.

1.1.6. Valor Total do Convênio: R\$ 80.352,00 (oitenta mil, trezentos e cinquenta e dois reais)

1.2. As ofertas e os padrões específicos exigidos pela Secretaria Municipal dos Direitos da Criança, do Adolescente e da Terceira Idade para o serviço estão detalhado no item 13 deste edital e deverão ser usadas como parâmetro pelas organizações/entidades quando da apresentação de suas propostas, conforme item 3 deste edital;

1.3. As propostas deverão ser apresentadas, dentro de um envelope endereçado à Secretaria Municipal dos Direitos da Criança, do Adolescente e Terceira Idade.

1.4. Cada envelope deverá conter a proposta para o Serviço descrito no subitem 1.1.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal dos Direitos da Criança, do Adolescente e da Terceira Idade

### **2 – CONSTITUIÇÃO DO COMITÊ DE AVALIAÇÃO, LOCAL, DIA E HORA PARA RECEBIMENTO E VERIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E CONVOCAÇÃO DA AUDIÊNCIA PÚBLICA**

2.1. O Comitê de Avaliação designado para selecionar a Entidade/Organização será constituído da forma que segue:

Camila Minatel - Presidente

Márcia Thim - Membro

Daniela Cristina Chiamente – Membro

Caio Vinícius Peres e Silva - Membro

Suplentes:

Silvia Inês de Oliveira Leme

Diony Meira da Silva

Valter Tadeu Camargo de Castro

2.2. Caberá a SMDCATI convidar para a Audiência Pública representantes dos Conselhos Municipais de Assistência Social – COMAS e dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, com antecedência de no mínimo 10 dias da data da Audiência Pública, devendo constar do processo que cuidará do procedimento cópia dos ofícios protocolados nos referidos conselhos.

2.3. O Comitê de Avaliação designado e informado no subitem 2.1 receberá o envelope endereçado à SMDCATI contendo a Proposta da Entidade/Organização sem fins econômicos para o serviço do item 1 - “objeto” deste edital da forma que segue:

**A entrega das propostas será feita no Plenário da Prefeitura Municipal de Pirassununga, no dia 27/11/2015, no período das 09 às 11 horas, na rua Galício Del Nero, 51, Centro.**

2.4. Somente serão consideradas as propostas entregues diretamente aos membros do Comitê de Avaliação no dia, local e horário indicados no item anterior.

2.5. Caberá ao Comitê de Avaliação verificar, no momento da entrega e na presença da interessada, se a proposta está instruída com os elementos exigidos neste edital, devendo rubricar todos os elementos entregues nesta ocasião.

2.6. Caberá ao Comitê de Avaliação verificar junto ao setor financeiro da Prefeitura, se a organização proponente possui pendência com a Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, ficando seus órgãos, em caso positivo, impedidos de celebrar convênios com esta, inviabilizando o prosseguimento da análise de sua proposta.

2.7. A Audiência Pública designada pela SMDCATI será realizada da forma que segue:

**Plenário da Prefeitura Municipal de Pirassununga**

**Data da Audiência: 27/11/2013**

**Horário: às 14 horas**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal dos Direitos da Criança, do Adolescente e da Terceira Idade

**Local: Rua Galício Del Nero, 51, Centro**

### **3. FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS**

3.1. As Propostas da Entidade/Organização Interessada para o tipo de serviço descrito neste edital deverão ser apresentadas de forma escrita, dentro de um envelope, devendo ainda ser instruída com os seguintes elementos:

3.1.1. – Declaração de Credenciamento, bem como Declaração assinada pelo representante legal da organização/entidade, de estar apta a apresentar os documentos exigidos para a celebração de convênio com o Município, conforme anexo I deste Edital.

3.1.2. – Inscrição da Organização/Entidade no Conselho Municipal de Assistência Social – COMAS em conformidade com a Resolução no. 16, de 05.05.2010 do CNAS, e no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA..

3.1.3. - Poderá ser aceito o protocolo de inscrição/renovação no Conselho Municipal de Assistência Social – COMAS no ato da entrega da proposta. Neste caso porém, o documento de inscrição/renovação deverá ser apresentado até a data do parecer da Comissão de Avaliação, sob pena de ser a organização considerada não apta à seleção de proposta para celebração.

3.1.4. – Detalhamento do currículo de experiências sociais da organização/entidade sem fins econômicos.

3.1.4.1. - Apresentar suas experiências sociais e declarações de reconhecimento de suas práticas emitidas por instituições governamentais de reconhecida expressão, nacional ou internacional, caso existam.

3.1.4.2. - Apresentar documentos que demonstrem a existência de parcerias com outras instituições, universidades e empresários para gestão dos serviços já desenvolvidos, bem como aquelas que pretende estabelecer, demonstrando sua capacidade de realizar e manter parcerias para a gestão do serviço ora proposto.

3.1.5 – Detalhamento de sua Proposta de Desenvolvimento do Serviço, descrevendo em relação às unidades:

3.1.5.1 as instalações a serem utilizadas

3.1.5.2 a forma que utilizará para acesso dos usuários e de controle da demanda pela oferta do serviço;

3.1.5.3 especificar a metodologia a ser desenvolvida especialmente na acolhida e no trabalho social, de modo a evidenciar as estratégias de atuação para alcance das metas;

3.1.5.4 especificar a vinculação do trabalho com o Centro de Referência Especializado de Assistência Social e rede de proteção social pública e privada para o processo de reintegração familiar.

3.1.5.5 especificar a forma de monitoramento e avaliação dos resultados e metas estabelecidas para o desenvolvimento do serviço;

3.1.6 – Detalhamento dos Recursos Humanos na gestão do serviço:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

### Secretaria Municipal dos Direitos da Criança, do Adolescente e da Terceira Idade

3.1.6.1 especificar no quadro de recursos humanos a formação de cada profissional, bem como, a carga horária, habilidades, atribuições e competências;

3.1.6.2 especificar a metodologia de capacitação continuada que utilizará para o quadro de recursos humanos;

3.1.6.3 especificar a distribuição dos profissionais para a operacionalização e gestão do serviço para a garantia dos resultados e metas estipuladas.

3.1.6.4 especificar que o processo de seleção e capacitação continuada, em parceria com a SMDCATI e CREAS, dos profissionais se dará através de grupos de estudo e discussão de casos, supervisão e registro das experiências.

3.1.7 - Detalhamento da aplicação dos Recursos Financeiros na gestão do serviço:

3.1.7.1 especificar em tabela de custeio a distribuição dos recursos financeiros para a operacionalização e gestão do serviço;

3.1.7.2 especificar a contrapartida em ações da organização/associação sem fins econômicos na gestão do serviço;

3.1.7.3 especificar os custos mensais e anuais estimados a partir do valor previsto para o convênio;

## **4 – FORMA DE DISCUSSÃO DAS PROPOSTAS NA AUDIÊNCIA PÚBLICA**

4.1. As propostas recebidas serão apresentadas em audiência pública, especialmente convocada para este fim, para manifestação de usuários, moradores, representantes de Conselhos, dentre outros, e para eventuais complementações e esclarecimentos das organizações/entidades proponentes.

## **5 – QUANTO À AUDIÊNCIA PÚBLICA**

5.1. Na audiência pública, as organizações/entidades deverão ser representadas por seu representante legal ou por pessoa devidamente credenciada pelo responsável legal da instituição.

5.2. O credenciamento far-se-á por um dos seguintes meios:

a) Instrumento público de procuração pelo qual a organização tenha outorgado plenos poderes ao credenciado, podendo este representá-la na audiência pública e oferecer esclarecimentos e informações que forem necessários.

b) Instrumento particular de procuração/credenciamento pelo qual a organização tenha outorgado poderes ao credenciado para representá-la na audiência e oferecer esclarecimento e informações que forem necessárias

5.3. A organização que tenha apresentado proposta, mas que não esteja com representante devidamente credenciado ficará impossibilitada de oferecer informações e complementações à proposta.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

**Secretaria Municipal dos Direitos da Criança, do Adolescente e da Terceira Idade**

5.4. Julgando necessário, o comitê de avaliação, no decorrer da audiência pública, poderá conceder o prazo de até 2 (dois) dias úteis para que as organizações proponentes apresentem, por escrito, os esclarecimentos e complementações indicados na audiência.

### **6 – CRITÉRIOS DE ANÁLISE DAS PROPOSTAS**

6.1. O Comitê de Avaliação apresentará parecer técnico analisando as propostas apresentadas, as condições legais das proponentes e as manifestações produzidas em audiência pública, manifestando e justificando a escolha daquela mais apta para executar o serviço, de acordo com os seguintes critérios:

6.1.1. congruência da proposta com a Política Nacional de Assistência Social e a NOB/SUAS – Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social e legislação pertinente;

6.1.2. qualidade das experiências sociais da organização/entidade proponente, e a compatibilidade delas com o tipo de serviço a ser executado, a luz do currículo de experiências sociais e das declarações de reconhecimento de suas práticas emitidas por instituições governamentais, de reconhecida expressão, nacional ou internacional;

6.1.3. capacidade em atender as metas estabelecidas;

6.1.4. compatibilidade entre a proposta apresentada, as ofertas e os padrões específicos que compõem o tipos de serviços indicado no item 1 e complementações contidas no item 13 deste edital;

6.1.5. capacidade de potencializar e distribuir recursos humanos para a gestão dos serviços e a garantia de viabilizar resultado;

6.1.6. especificação e qualificação dos recursos humanos que disponibilizarão para o serviço, segundo parâmetros da SMDCATI;

6.1.7. disposição para garantir o caráter público da parceria com a Prefeitura do Município de Pirassununga, na divulgação do serviço a ser prestado e na atenção ao usuário;

6.1.8. capacidade da organização/entidade sem fins econômicos de garantir contrapartida na gestão do serviço a ser conveniado.

6.1.9. Capacidade de realizar parcerias com a iniciativa privada, terceiro setor, universidades entre outros na gestão do serviço.

6.1.10. Complementação dos elementos da proposta e esclarecimentos apresentados pela organização/entidade sem fins econômicos proponente, em audiência pública.

6.2. O parecer do Comitê de Avaliação será publicado na Imprensa Oficial do Município ou em Jornal de grande circulação, no prazo de até 5 (cinco) dias após a realização da audiência pública.

### **7– POSSIBILIDADE DA MANIFESTAÇÃO DAS ORGANIZAÇÕES/ ENTIDADES ACERCA DO PARECER TÉCNICO DO COMITÊ DE AVALIAÇÃO**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

**Secretaria Municipal dos Direitos da Criança, do Adolescente e da Terceira Idade**

7.1. A organização/entidade proponente poderá apresentar manifestação, no prazo de 5 (cinco) dias contínuos, a contar da data da publicação do parecer técnico do Comitê de Avaliação na Imprensa Oficial ou em Jornal de grande circulação no município.

7.2. O prazo para manifestação é contado excluindo-se o dia da publicação, e incluindo-se o dia do vencimento.

a) Considera-se prorrogado o prazo estipulado até o primeiro dia útil, se o vencimento ocorrer no sábado, domingo, feriado, ponto facultativo municipal ou se o expediente administrativo for encerrado antes do horário normal;

b) Só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal.

7.3. A manifestação da organização/entidade proponente será analisada pela Secretária Municipal dos Direitos da Criança, do Adolescente e da Terceira Idade, com apoio do Comitê de Avaliação, quando da efetiva escolha e elaboração de parecer indicando a organização/Entidade mais apta a celebrar a parceria mediante convênio.

### **8 – ELABORAÇÃO DE PARECER PELA SECRETARIA DOS DIREITOS DA CRIANÇA, DO ADOLESCENTE E DA TERCEIRA IDADE INDICANDO A ORGANIZAÇÃO/ENTIDADE APTA A CELEBRAR O CONVÊNIO, E DESPACHO HOMOLOGATÓRIO:**

8.1. A Secretaria dos Direitos da Criança, do Adolescente e da Terceira Idade emitirá parecer indicando e justificando a organização/entidade mais apta a celebrar a parceria mediante convênio, o qual será submetido à Prefeita Municipal para homologação.

8.2. O despacho homologatório autorizando a celebração do convênio será publicado na Imprensa Oficial ou em Jornal de grande circulação no Município.

### **9 – DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A CELEBRAÇÃO DO CONVÊNIO**

9.1. São exigidos para a celebração do convênio os seguintes documentos, que devem ser entregues à SMDCATI:

a) cópia da ata de reunião de eleição e posse da diretoria em exercício, registrada no Cartório de registro Civil de Pessoa Jurídica; e quando não constar na ata o período do mandato da diretoria deverá ser apresentado também o Estatuto da organização;

b) cópia da certidão negativa de débito (C.N.D) junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, com prazo de validade em vigência, caso não seja possível acessá-la via internet;

c) cópia da certidão de regularidade referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, com prazo de validade em vigência;

d) Cópia da Certidão Negativa de Débitos Trabalhista - CNDT;

e) conta-corrente específica da organização ou associação para recebimento dos reembolsos advindos do convênio, especificamente no Banco do Brasil;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

### Secretaria Municipal dos Direitos da Criança, do Adolescente e da Terceira Idade

- f) declaração da organização/entidade escolhida de que não possui menores de 18 (dezoito) anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesesseis) anos realizando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, cumprindo o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, sob as penas da lei;
- g) certidão de Isenção do Imposto Sobre Serviço – ISS ou protocolo do pedido de seu reconhecimento. Caso não apresentados, haverá retenção de 5% do ISS;
- h) cópia do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social - CEBAS, com validade em vigência, no caso da organização ter o reconhecimento pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome - MDS.
- i) Cópia do ato declaratório de isenção de contribuição previdenciária expedida pelo INSS (organização isenta de cota patronal), caso tenha.

### **10 – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONVÊNIO**

10.1. O convênio a ser firmado com a organização/entidade escolhida terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por até 60 (sessenta) meses, independentemente da fonte dos recursos.

10.12. A data de início do convênio é o dia 01 de janeiro de 2016.

### **11 – REPASSE MENSAL**

11.1 - A Prefeitura Municipal repassará mensalmente à organização/entidade conveniada os valor de R\$ 6.696,00 (seis mil, seiscentos e noventa e seis reais).

11.2. - O repasse do convênio será liberado mediante apresentação do Relatório Mensal de dados de Execução.

### **12. DATA DE ASSINATURA DO TERMO DE CONVÊNIO**

12.1. O termo de convênio será previamente submetido à homologação da Prefeita Municipal, antes de sua assinatura.

12.2. O termo de convênio será assinado pelas partes após a publicação do despacho homologatório da Prefeita Municipal na Imprensa Oficial ou Jornal de grande circulação no município.

### **13. –DESCRIÇÃO DO SERVIÇO:**

13.1. O Serviço se efetivará em contraturno social oferecido diretamente a 30 (trinta) adolescentes de 12 a 16 anos, encaminhados exclusivamente pela Secretaria Municipal dos



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

### Secretaria Municipal dos Direitos da Criança, do Adolescente e da Terceira Idade

Direitos da Criança, do Adolescente e da Terceira Idade, em sede própria, alugada ou cedida, com atividades variadas, incluindo-se oportunidades de profissionalização.

Haverá o acompanhamento e supervisão de atividade semanalmente com a finalidade de avaliar a eficiência do programa.

As atividades ocorrerão em horários variados e compreendem de monitoria em música, artes, artesanato, teatro, esportes, dança, informática, acompanhamento em tarefas escolares, e demais que forem apresentadas pela entidade/organização proponente.

Deverá, em todas as ações, buscar o aprimoramento da cidadania, desenvolvendo o protagonismo e a autonomia dos adolescentes a partir dos interesses, das demandas e das potencialidades respectivas a essa faixa etária. Tratando-se sempre de um serviço de Fortalecimento de Vínculos em apoio às famílias em forma de orientações, encaminhamentos e apoio psicológico.

## 14. ATRIBUIÇÕES

### 14.1. Da Secretaria Municipal dos Direitos da Criança, do Adolescente e da Terceira Idade

- Participar de capacitações continuadas, tanto as oferecidas pela Secretaria, como as viabilizadas pela rede local ou pela Organização;
- Manter acompanhamento dos relatórios de visitas do técnico supervisor responsável, obedecidas as normas técnico-operacionais.
- Examinar e aprovar as prestações de contas dos recursos financeiros repassados à CONVENIADA, fiscalizando o adequado uso da verba e o cumprimento das cláusulas do convênio em Conjunto com a Secretaria Municipal de Finanças;
- Realizar a supervisão da prestação de contas e do serviço conveniado fiscalizando o adequado uso da verba e o cumprimento das cláusulas do convênio, em conjunto com a Secretaria da Promoção Social.
- Elaborar Plano de Supervisão Técnica para acompanhamento, monitoramento e avaliação do serviço;

### 14.3. Da Secretaria Municipal de Finanças, Seção da Contabilidade

- Receber, examinar e aprovar a prestação de contas do serviço conveniado;
- Repassar os recursos financeiros à CONVENIADA mediante aprovação da prestação de contas anterior.

### 14.4. Das Organizações/ Entidades Conveniadas



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

### Secretaria Municipal dos Direitos da Criança, do Adolescente e da Terceira Idade

- Executar o serviço assistencial, a quem deles necessitar, na conformidade da proposta de trabalho;
- Garantir padrão de qualidade das ações e promover a implantação das sugestões de alteração ou de complementação das ações, de acordo com as diretrizes técnicas e operacionais nacional, bem como as definidas pelas Secretarias Municipais da Promoção Social e dos Direitos da Criança, do Adolescente e da Terceira Idade;
- Aplicar integralmente os recursos financeiros repassados pela Prefeitura Municipal na prestação das ações objeto do convênio;
- Manter, por cinco anos, sob custódia, as Prestações de Contas mensais, devidamente acompanhada pelos respectivos documentos fiscais, com data, identificação do fornecedor, valor e especificação do material adquirido.
- Manter a contabilidade, os procedimentos contábeis dos recursos recebidos e os registros estatísticos de atendimento de forma que permitam a comprovação da regularidade da aplicação dos recursos públicos;
- Manter recursos humanos, materiais e instalações adequados e compatíveis com o serviço, com vistas ao alcance dos objetivos do convênio;
- Realizar capacitação continuada junto aos profissionais a fim de assegurar a execução do plano de trabalho com qualidade;
- Apresentar relatório mensal demonstrando o atendimento prestado, com os aspectos quantitativos e qualitativos, o número e relação de atendidos, atividades oferecidas, bem como os resultados alcançados na implementação dos serviços;
- Manter, durante o prazo de vigência do convênio, a regularidade das obrigações perante a Previdência Social e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- Comunicar à Secretaria Municipal dos Direitos da Criança, do Adolescente e da Terceira Idade toda e qualquer alteração ocorrida em seus estatutos sociais, mudanças de diretoria ou substituição de seus membros.
- Realizar as ações previstas no plano de trabalho, respeitando as diretrizes e eixos dos serviços;
- Garantir a presença do logo da Prefeitura Municipal de Pirassununga, bem como citar a Secretaria Municipal dos Direitos da Criança, do Adolescente e da Terceira Idade nos materiais elaborados pela organização, tais como, folders, banners, convites, outros meios impressos e demais mídias em relação ao serviço conveniado.

### **15 - LEGISLAÇÃO COMPLEMENTAR AO EDITAL**

- Lei Federal nº 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente.
- Lei Federal nº 12.010/09 de 3 de agosto de 2009



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**

Estado de São Paulo

### **Secretaria Municipal dos Direitos da Criança, do Adolescente e da Terceira Idade**

- Súmula Vinculante nº 13 do Supremo Tribunal Federal, que trata da vedação da contratação de conjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau para execução dos serviços públicos, a qual se aplica às entidades conveniadas com a Prefeitura Municipal.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal dos Direitos da Criança, do Adolescente e da Terceira Idade

### ANEXO I

#### MODELO REFERENCIAL DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento, a organização....., com sede na ....., por seu representante legal infra-assinado, credencia o Sr.(Sra.) ....., portador da cédula de identidade nº....., expedida pela SSP/....., outorgando-lhe plenos poderes para representá-la na Audiência Pública referente ao Edital nº ...../2015 podendo oferecer informações e complementações que se fizerem necessárias.

Pirassununga, ..... de .....de 2015

---

Nome completo, função e assinatura

#### OBSERVAÇÕES

1. O credenciamento deverá estar acompanhado da ata de eleição da diretoria em vigência para comprovar que o seu subscritor tem poderes para outorgar o credenciamento.
2. Quando o credenciamento for conferido por procurador da Entidade/Organização, deverá ser ainda apresentada cópia autenticada do documento de procuração, do qual deverá constar expressamente a possibilidade de substabelecimento.